SECRETARIA EXECUTIVA

MENSAGEM Nº. 078/13

Arapongas, 25 de setembro de 2013.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para que o Município de Arapongas efetue o repasse de recurso pecuniário para custear a moradia dos médicos integrantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, objetivando sanar problemas diversos da área de saúde e que afetam todo território nacional, o Governo Federal implantou programa que tem por finalidade suprir os Municípios que tiveram aprovados seus pedidos de adesão ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Dentre estes, o Município de Arapongas foi um dos contemplados, isto em razão de ter seu pedido de adesão aprovado pelo ente público federal.

Em face da aprovação de seu pedido de adesão, Arapongas foi beneficiado com 03 (três) médicos que em breve estarão dando início à atividade de atendimento da população araponguense, prática que trará grandes benefícios para toda coletividade.

Nos termos do que dispõe a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, ao aderir ao citado Projeto o Município de Arapongas assumiu, dentre outras, as competências constantes no seu art. 11, incisos III e IV, ou seja:

> [...]
> III - oferecer moradia para o médico participante do Projeto [...]; e,
> IV – garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável;
> [...]

O oferecimento de moradia, conforme disposto no item 2.1 do "MANUAL ORIENTADOR" do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", de autoria da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, pode ocorrer sob a modalidade "recurso pecuniário", prática que assegura maior liberdade para o profissional eleger a localidade onde irá fixar sua residência no Município por ele atendido.

Para tanto, ainda no citado "MANUAL" há expressa referência no seu item "2.4" de que: "Na modalidade prevista na alínea '2.1.a' recomenda-se ao ente federativo adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, a tabela constante do Anexo I deste Manual".

Não obstante constar apenas como recomendação, a tabela informada reflete de forma adequada a realidade dos valores com aluguel no Município de Arapongas, haja vista fixar como referência um montante de R$ 1.000,00 (um mil reais). Vale destacar que referida tabela foi elaborada com base no "Plano Nacional de Habitação – PlanHab" do Ministério das Cidades.

Em relação à alimentação, dispõe o "MANUAL ORIENTADOR AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS" já referido, no seu item 4.1 que:

> 4.1. O ente federativo deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante:
>
> 4.1.a) recurso pecuniário;
>
> [...]

Quanto à fixação do valor pago a título de alimentação, o mesmo "MANUAL" disciplina, no seu item "4.2" que:

> 4.2. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, recomenda-se ao ente federativo adotar como parâmetro a média de valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais.

Objetivando padronizar o valor a ser repassado aos médicos que aderirem ao Programa, a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil fez veicular o "Informe Nº 13/2013", datado de 02 de setembro de 2013, onde recomenda o pagamento de um valor de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), obtido da média do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais.

Assim ocorrendo, propõe-se com o presente Projeto de Lei autorização para que mensalmente possa ser promovida a transferência de recurso pecuniário para os médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que forem designados para o Município de Arapongas, pelo período correspondente ao da vigência deste programa.

Ocorre que o exíguo prazo que mediou a seleção do Município de Arapongas como beneficiário do Projeto, e o início programado para a chegada dos médicos que aqui irão atuar, exige urgência na análise do presente Projeto, razão pela qual, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto

de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, com a convocação de sessões extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 960
DATAS ENTRADA 27 / 09 / 13
EXPEDIENTE 30 / 09 / 13
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 094/13

Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso pecuniário para assegurar moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arapongas a repassar recurso pecuniário para o médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", com o objetivo de lhe assegurar moradia e alimentação.

Art. 2º - O repasse informado no art. 1º será realizado em conformidade com o que dispõe o "Projeto Mais Médicos para o Brasil" instituído pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, o "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" de autoria da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como o "Informe nº 13/2013" da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Para garantir moradia ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário até o montante previsto na tabela constante do Anexo I do "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" informado no art. 2º desta Lei, e que atualmente está fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada médico.

Art. 4º - A liberação do recurso pecuniário fixado para auxiliar o médico nas suas despesas com moradia fica condicionada à comprovação, pelo beneficiário, de sua integral utilização na finalidade da despesa.

Parágrafo único – Demonstrada a aplicação de apenas parte do recurso pecuniário em despesa com moradia, o Município de Arapongas promoverá a liberação deste apenas no montante que se apresenta suficiente para cobrir referido custo.

Art. 5º - Para garantir alimentação ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário um valor de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para cada médico, conforme recomendação prevista no "Informe nº 13/2013" da "Coordenação Nacional do Programa Mais Médicos para o Brasil".

Art. 6º - Eventual variação de valores promovida pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas referências informadas nos arts. 3º e 4º será aplicada de imediato pelo Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de setembro de 2013.

ANTÔNIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 961
DATAS ENTRADA 27 / 09 / 13
EXPEDIENTE 30 / 09 / 13
Funcionário

-DESPACHO-

À Comissão Competente para proferir parecer ao

Projeto de Lei 94/2013

Arapongas, 16 de outubro de 2013.

Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 98 /2013.

Parecer Favorável

Assunto: Projeto de Lei nº. 094/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso pecuniário para assegurar moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 16 de outubro de 2013, Projeto de Lei nº. 094/2013, de 25 de setembro de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com o objetivo de oferecer moradia e auxílio-alimentação para os médicos que atenderão pelo "Projeto Mais Médicos para o Brasil" no Município de Arapongas.

Acompanha-a a mensagem correspondente

É o relatório. Passo a pronunciar-me

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelos artigos 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

No que concerne à iniciativa da matéria, prescreve o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz.

O Auxílio Moradia será no valor mensal de R$ 1.000 (mil) reais por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário, mediante comprovação da despesa junto à Secretaria de Saúde.

O Auxílio Alimentação de R$ 371 (trezentos e setenta e um) reais também será devido enquanto o profissional atuar no município.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L nº 26/2013, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator e acompanhando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 094/2013, encaminhando a matéria para decisão do Plenário.

Sala das Comissões, em 01 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1070
DATAS ENTRADA 04 / 11 / 13
EXPEDIENTE 04 / 11 / 13
Daiana Garcia
Funcionário

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.149/2013

Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso pecuniário para assegurar moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Arapongas a repassar recurso pecuniário para o médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", com o objetivo de lhe assegurar moradia e alimentação.

Art. 2º. O repasse informado no art. 1º será realizado em conformidade com o que dispõe o "Projeto Mais Médicos para o Brasil" instituído pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, o "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" de autoria da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como o "Informe nº 13/2013" da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º. Para garantir moradia ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário até o montante previsto na tabela constante do Anexo I do "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" informado no art. 2º desta Lei, e que atualmente está fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada médico.

Art. 4º. A liberação do recurso pecuniário fixado para auxiliar o médico nas suas despesas com moradia fica condicionada à comprovação, pelo beneficiário, de sua integral utilização na finalidade da despesa.

Parágrafo único – Demonstrada a aplicação de apenas parte do recurso pecuniário em despesa com moradia, o Município de Arapongas

promoverá a liberação deste apenas no montante que se apresenta suficiente para cobrir referido custo.

Art. 5º. Para garantir alimentação ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário um valor de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para cada médico, conforme recomendação prevista no "Informe nº 13/2013" da "Coordenação Nacional do Programa Mais Médicos para o Brasil".

Art. 6º. Eventual variação de valores promovida pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas referências informadas nos arts. 3º e 4º será aplicada de imediato pelo Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 213.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

LEI Nº 4.163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso pecuniário para assegurar moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arapongas a repassar recurso pecuniário para o médico participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", com o objetivo de lhe assegurar moradia e alimentação.

Art. 2º - O repasse informado no art. 1º será realizado em conformidade com o que dispõe o Projeto "Mais Médicos para o Brasil" instituído pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, o "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" de autoria da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como o "Informe nº 13/2013" da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Para garantir moradia ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário até o montante previsto na tabela constante do Anexo I do "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" informado no art. 2º desta Lei, e que atualmente está fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada médico.

Art. 4º - A liberação do recurso pecuniário fixado para auxiliar o médico nas suas despesas com moradia fica condicionada à comprovação, pelo beneficiário, de sua integral utilização na finalidade da despesa.

Parágrafo único – Demonstrada a aplicação de apenas parte do recurso pecuniário em despesa com moradia, o Município de Arapongas promoverá

a liberação deste apenas no montante que se apresenta suficiente para cobrir referido custo.

Art. 5º - Para garantir alimentação ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário um valor de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para cada médico, conforme recomendação prevista no "Informe nº 13/2013" da Coordenação Nacional do Programa "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 6º - Eventual variação de valores promovida pela Coordenação do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" nas referências informadas nos arts. 3º e 4º será aplicada de imediato pelo Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

ALCIDES LIVRARI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 22/11/2013
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.163, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização de repasse de recurso pecuniário para assegurar moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Arapongas a repassar recurso pecuniário para o médico participante do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", com o objetivo de lhe assegurar moradia e alimentação

Art. 2º - O repasse informado no art. 1º será realizado em conformidade com o que dispõe o Projeto "Mais Médicos para o Brasil" instituído pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, o "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" de autoria da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como o "Informe nº 13/2013" da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Para garantir moradia ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário até o montante previsto na tabela constante do Anexo I do "Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios" informado no art. 2º desta Lei, e que atualmente está fixado em R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada médico.

Art. 4º - A liberação do recurso pecuniário fixado para auxiliar o médico nas suas despesas com moradia fica condicionada à comprovação, pelo beneficiário, de sua integral utilização na finalidade da despesa.

Parágrafo único – Demonstrada a aplicação de apenas parte do recurso pecuniário em despesa com moradia, o Município de Arapongas promoverá a liberação deste apenas no montante que se apresenta suficiente para cobrir referido custo.

Art. 5º - Para garantir alimentação ao médico participante do programa, será repassado a título de recurso pecuniário um valor de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para cada médico, conforme recomendação prevista no "Informe nº 13/2013" da Coordenação Nacional do Programa "Mais Médicos para o Brasil".

Art. 6º - Eventual variação de valores promovida pela Coordenação do Projeto "Mais Médicos para o Brasil" nas referências informadas nos arts. 3º e 4º será aplicada de imediato pelo Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2013.

ALCIDES LIVRARI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
em 22 / 11 / 2013
6841
Funcionário